



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM CTG POUSADA DOS TROPEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas - CTG Pousada dos Tropeiros.

**Art. 2º** - Constitui o objetivo da parceria a realização do projeto de incentivo à cultura buscando contribuir para o desenvolvimento cultural, educacional e de caráter das crianças e adolescentes do município.

**Art. 3º** - O Município de Rondinha participará no Termo de Colaboração com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como forma de auxílio no pagamento de profissionais e no transporte de internadas artísticas do CTG.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do Termo de Colaboração.

**Art. 5º** - O prazo de vigência do termo de colaboração será de 05 (cinco) meses.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

No município de Rondinha, o CTG Pousada dos Tropeiros é reconhecido por seu trabalho com crianças e adolescentes, desenvolvendo atividades culturais, educacionais e de lazer.

Para que o CTG recomece o trabalho que vem sendo desenvolvido, o município irá contribuir através do Termo de parceria com um auxílio para ajuda de custo para o pagamento dos auxiliares e transporte aos Encontros de Invernadas.

Desta forma, a junção de forças da Administração Pública com o CTG, concretiza-se em uma forma de enriquecer a cultura, a educação e o desenvolvimento destas crianças.

Destaca-se que, as atividades recomeçaram e o CTG deverá aplicar os recursos devendo, obrigatoriamente ao final do termo de parceria, prestar contas à Administração.

Em face do exposto, roga-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**  
Prefeito Municipal

